TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículo Tipo Camioneta/SUV Médio Porte Caracterizado para a Guarda Municipal de Santa Maria

1. Informações Básicas

Processo Administrativo:

Órgão Requisitante: Secretaria de Município de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

Unidade Demandante: Guarda Municipal de Santa Maria

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **02 (dois) veículos automotores tipo SUV**, novos, zero quilômetro, destinados ao aparelhamento da Guarda Municipal de Santa Maria, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I – Especificações Técnicas do Veículo**, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os veículos deverão atender integralmente à **Norma Técnica SENASP nº 006/2022**, bem como às especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Município de Segurança e Ordem Pública, que demonstrou a necessidade da ampliação e renovação da frota operacional da Guarda Municipal.

A aquisição integra o Plano de Ação nº 09032026-096523, aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, destinado à aquisição de viaturas para fortalecimento das atividades de policiamento preventivo municipal.

A solução adotada consiste na aquisição de veículos novos, destinados ao emprego operacional da Guarda Municipal, garantindo maior disponibilidade, segurança, redução dos custos de manutenção e aumento da capacidade de resposta das equipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende:

- fornecimento de 02 veículos novos;
- primeiro emplacamento;
- entrega técnica;
- garantia de fábrica;
- assistência técnica autorizada;
- manual do proprietário;
- documentação necessária ao registro.

As especificações completas encontram-se no **Anexo I**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão:

I – ser novos, zero quilômetro;

II – atender integralmente às especificações constantes do Anexo I;

III – possuir garantia mínima de fábrica;

IV – possuir assistência técnica autorizada;

V – atender à legislação de trânsito vigente;

VI – atender às normas ambientais aplicáveis;

VII – possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

5. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá fornecer veículo que atenda às normas ambientais vigentes, especialmente:

- Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

- Resoluções CONAMA aplicáveis;
- eficiência energética compatível com os padrões vigentes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto.

Poderá ser admitida, quando necessária, a subcontratação de serviços acessórios, desde que não comprometa a garantia do fabricante e seja previamente autorizada pela Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer em parcela única. Os veículos deverão ser entregues:

- devidamente revisados;
- abastecidos;
- limpos;
- acompanhados dos respectivos manuais;
- com chaves reserva;
- com documentação necessária para o primeiro registro.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato. Esse prazo está em consonância com o modelo adotado pela SENASP para aquisições dessa natureza.

9. GARANTIA

Garantia mínima de 2 (dois) anos, sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, prevalecendo o maior prazo;

Assistência técnica autorizada no território nacional;

- Disponibilidade de rede de atendimento autorizada da marca no Estado do Rio Grande do Sul;

Caso a rede de atendimento autorizada esteja localizada fora do Município de Santa Maria, mas dentro Estado do Rio Grande do Sul, os custos de transporte do veículo/equipamento para fins de manutenção, garantia ou assistência técnica correrão integralmente por conta da contratada.

10. RECEBIMENTO

O objeto deverá ser entregue na Avenida Hélvio Basso, nº 1281, bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97070-805, Santa Maria, RS, e o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

10.1 Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega do veículo, para verificação preliminar quanto a:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Integridade física do veículo;
- Presença de todos os acessórios e documentos.

10.2.Recebimento Definitivo

Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante:

- Testes de funcionamento;
- Verificação detalhada das condições do veículo;
- Conferência documental (nota fiscal, chassi, etc.).
- Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia do produto

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- entregar os veículos no prazo, local e condições definidos pela Administração, acompanhados de toda a documentação necessária ao seu registro e regularização;
- substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os veículos que apresentarem

defeitos de fabricação, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;

- prestar garantia dos veículos pelo prazo mínimo previsto de dois anos ou pelo prazo de garantia do fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração;
- disponibilizar rede de assistência técnica autorizada, assegurando a execução dos serviços de manutenção em garantia, bem como o fornecimento de peças e componentes originais durante o período de cobertura;
- responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados e a Administração Pública;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação ou da execução do objeto;
- manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- acompanhar a execução;
- realizar o recebimento;
- efetuar o pagamento;
- designar gestor e fiscais.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidores designados por Portaria, observando os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas constantes do Anexo I.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do veículo e o recebimento definitivo, mediante:

- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

Em caso de irregularidades na documentação ou no objeto, o prazo será suspenso até a devida regularização.

16. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na minuta contratual.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos recursos provenientes da **Transferência Especial – Ministério da Justiça e Segurança Pública**, Plano de Ação nº 09032026-096523, destinados à aquisição de viaturas para a Guarda Municipal, classificados como investimento na natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Secretaria de Município de Segurança e Ordem Pública

2099 – Ações de Integração em Segurança

4.4.90.52.52 – Veiculo de tração mecânica

Fonte de recurso: 1706 Transferência Especial da União

Despesa: 6108

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANTO ALCIOMAR DA SILVA CORDEIRO
Data: 22/10/2026 14:03:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Santo Alciomar da Silva Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

Getúlio de Vargas
Secretário de Município de Segurança e Ordem Pública

GETULIO JORGE DE VARGAS

Assinado digitalmente por GETULIO JORGE DE VARGAS
ND: CN=GETULIO JORGE DE VARGAS, O=SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, OU=Secretário, E=segurança@santamaria.rs.gov.br
Localização: Santa Maria, RS
Data: 2026.10.26 15:37:40-03'00'

ANEXOS

Anexo I – Especificações Técnicas do Veículo

(contendo todas as especificações técnicas, desempenho, segurança, dimensões, motorização, equipamentos obrigatórios, garantia e demais requisitos técnicos da viatura, conforme a Norma Técnica SENASP nº 006/2022 e o padrão definido pela Secretaria de Município de Segurança e Ordem Pública).

Anexo II –Norma Técnica SENASP nº 006/2022